

**Presidência da República** Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 27.912, DE 24 DE MARÇO DE 1950.**

**Outorga concessão à Rádio Cataguazes S. A. para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Cataguazes, Estado de Minas Gerais.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n. I, da Constituição, atendendo ao requerido a Rádio Cataguazes S. A. e tendo em vista o disposto no artigo 5º nº XII, da mesma Constituição,

DECRETA:

Artigo único - Fica autorizada concessão à Rádio Cataguazes S. A, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934, para estabelecer, na cidade de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, uma estação radiodifusora de acordo com as cláusulas que com este baixam, devidamente assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta (60) dias a contar da data de publicação deste decreto no Diário Oficial , sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1950; 129º da Independência e 62º da República.

**EURICO G. DUTRA Clóvis Pestana**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.4.1950